

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 690



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Saae Ambiental	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.504

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.035	02 - Estadual	R\$ 100.000,00
	TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da Emenda do Deputado Edmir Chedid.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3.446, de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.505

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.036	02 - Estadual	R\$ 100.000,00
	TOTAL					R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da Emenda do Deputado Coronel Telhada.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.506

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 278.554,92** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e



noventa e dois centavos), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.020	95 - Federal	R\$ 278.554,92
	TOTAL					R\$ 278.554,92

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 278.554,92** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior advindo de Emenda do Deputado Vanderlei Macris.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.507

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 259.946,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.025	05 - Federal	R\$ 110.000,00
	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	301.037	05 - Federal	R\$ 149.946,00

	TOTAL					R\$ 259.946,00
--	--------------	--	--	--	--	-----------------------

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 259.946,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação sendo **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) advindo da Emenda do Deputado Baleia Rossi e **R\$ 149.946,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais) da Emenda do Deputado Jonas Donizete.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.508

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 184.209,63** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
284	337170.00	10.302.0063.0001	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	302.000	08 - Emendas	R\$ 184.209,53
	TOTAL					R\$ 184.209,53

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 184.209,63** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos) será coberto na seguinte conformidade:

I - R\$ 149.209,53 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
280	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302.000	08 - Emendas	R\$ 149.209,53
	TOTAL					R\$ 149.209,53

II - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
154	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	110.000	08 - Emendas	R\$ 35.000,00
	TOTAL					R\$ 35.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.509

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil Lar São Camilo de Lélis pelo Poder Executivo e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Lar São Camilo de Lélis, inscrita no CNPJ sob nº 44.845.568/0001-89.

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil Lar São Camilo de Lélis a importância de R\$ 110.000,00 (cento e

dez mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

021001 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0028.2074.0000 Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor

3.3.5043.00 Subvenções Sociais - Fonte Recurso Próprio

Art. 5º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei vigorará por 120 dias, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, na forma previsto na minuta anexa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.510

De 15 de outubro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
	TOTAL					R\$ 16.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
543	339036.99	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 16.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei n.º 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO N.º 4148**
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.504/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.035	02 - Estadual	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da Emenda do Deputado Edmir Chedid.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4149
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.505/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.036	02 - Estadual	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da Emenda do Deputado Coronel Telhada.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4150
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”

**outras providências”**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.506/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 278.554,92** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449052.00	10.301.0062.2.051	Equipamentos e Material Permanente	800.020	95 - Federal	R\$ 278.554,92
TOTAL						R\$ 278.554,92

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 278.554,92** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior advindo de Emenda do Deputado Vanderlei Macris.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4151
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.507/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 259.946,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	301.025	05 - Federal	R\$ 110.000,00
	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	301.037	05 - Federal	R\$ 149.946,00
TOTAL						R\$ 259.946,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 259.946,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação sendo **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) advindo da Emenda do Deputado Baleia Rossi e **R\$ 149.946,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais) da Emenda do Deputado Jonas Donizete.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4152
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.508/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 184.209,63** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
284	337170.00	10.302.0063.0001	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	302.000	08 - Emendas	R\$ 184.209,53
TOTAL						R\$ 184.209,53

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 184.209,63** (cento e oitenta e quatro



mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos) será coberto na seguinte conformidade:

I - R\$ 149.209,53 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
280	339039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302.000	08 - Emendas	R\$ 149.209,53
TOTAL						R\$ 149.209,53

II - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
154	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	110.000	08 - Emendas	R\$ 35.000,00
TOTAL						R\$ 35.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4153
De 15 de Outubro de 2024

“Abre crédito adicional especial pelo município e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a autorização contida na Lei n.º 3.510/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 16.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
543	339036.99	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 16.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei n.º 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de Outubro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 1608/2024
De 11 de outubro de 2024

“Dispõe sobre o encerramento dos efeitos da Portaria n.º 1526, de 11 de abril de 2024.”

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar os efeitos da Portaria n.º 1526/2024 que designou o servidor Arnaldo de Toledo - CPF 188.062.478-83 - Encanador - para exercer atividades junto ao Setor de Leitura, por **readaptação funcional**, visto que encerrou o **tratamento de saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ -
Carolina Eleta Corsi – na Divisão de Administração e
Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de
Lindóia-SP.

.....
PORTARIA Nº. 1609/2024
De 11 de outubro de 2024

*“Dispõe sobre Evolução Funcional
de servidor efetivo e dá outras
providências”*

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE –
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando
das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-
PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre
na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) a
Evolução Funcional do servidor **Canfuncho Belli Zarotti** –
CPF 087.474.266-83, Referência **E** Padrão **01** para
Referência **E** Padrão **02**, do Quadro de vencimentos dos
empregos de provimento efetivo - Anexo V – da Lei
Complementar 287, de 1º de dezembro de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia,
aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e
vinte e quatro.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ -
Rafael Luciani Marcelino – na Divisão de Administração e
Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de
Lindóia-SP